

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei N.º 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029.926208/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS -ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS - COOP PARA OS GRUPOS/LOTES I E III (Fundamento legal: art. 48, I, LC n.º 123/2006 c/c art. 34, Lei n.º 11.488/2007)

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do Pregoeira designado pela Portaria n.º 225, de 17 de dezembro de 2019, da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com disputa pelo **MODO ABERTO**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 DE JANEIRO DE 2020

HORÁRIO: 9 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926208

OBJETO: MATERIAIS GRÁFICOS

A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE**, sob o regime de fornecimento parcelado, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pelos seguintes dispositivos: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 9.412/2018 de 18 de junho de 2018; e Lei 10.024 de 20 de setembro de 2019 . Além das demais legislações pertinentes ao objeto.

O presente Edital poderá ser obtido nos sites www.corensc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, junto à sede do Coren/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1. OBJETO

- 1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 1.1.1 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.**
- 1.2 O Coren/SC não se obriga a adquirir os itens registrados na quantidade relacionada no Termo de Referência (Anexo I), podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993 e artigo 16 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 1.3 Para fins deste Edital, grupo e lote são considerados sinônimos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, no art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015 e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, somente poderão participar dos Grupos/Lotes I e III deste certame as Licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que o valor estimado para a aquisição pretendida nos referidos Grupo/Lotes é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 2.1.1 Para os Grupos/Lotes I e III, a empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007 .
- 2.2 Para o Grupo II é admitida a ampla participação das Licitantes interessadas.
- 2.3 Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:
- 2.3.1 Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Eletrônico Comprasnet provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, por meio do *site*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet;

- 2.1.1.1 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 2.1.1.2 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.2 Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
 - 2.1.2.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 11.15 deste Edital.
 - 2.1.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.
- 2.3.3 Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).
- 2.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o Coren/SC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.
- 2.5 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 2.6 Fica **VEDADA** a participação na presente Licitação:
 - 2.6.1 De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Coren/SC, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.6.2 De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Coren/SC, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93);
- 2.6.3 De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93);
- 2.6.4 De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002);
- 2.6.5 De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.6.6 De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.6.7 De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.6.8 De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.6.9 De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses econômicos em comum;
- 2.6.10 Para os Grupos/ Lotes I e III - de empresa que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do item 2.1.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1 Para participar da presente Licitação, a Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico Comprasnet, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
 - 3.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3 O credenciamento da Licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5 É responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 4.1.1 Até a abertura da Sessão Eletrônica, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.1.2 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 4.1.3 A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificação e exigências deste Edital.

4.2 Deverá constar da proposta para cada item do grupo/lote:

- a) no campo “preço”: o preço no valor unitário de cada item do grupo/lote cotado (quantidades estimadas já informadas no Sistema). O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens/grupos/lotos;
- b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas, ou conforme item 4.2.1; 4.2.2, e 4.2.3;
- 4.2.1 No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.
- 4.2.2 Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 4.2.3 O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.3 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.4 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao Coren/SC sem ônus adicionais.
- 4.4.1 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta Licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.4.2 O disposto acima deve ser observado, ainda, para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte e insumos.
- 4.5 A Licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.6 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.
- 4.8 Nos valores propostos, ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 4.9 Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.
- 4.10 A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.11 No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 4.12 As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 4.13 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 4.14 Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a proponente, observadas as disposições editalícias.
- 4.15 A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.
- 4.16 A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Pregoeira e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.
- 5.3 Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou pela Pregoeira ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.2 A proposta que não atender às especificações do Edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 6.2.1 Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo grupo/lote.
- 6.3 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.5 A Licitante que tiver sua proposta excluída para um determinado grupo/lote estará definitivamente fora das fases seguintes do Pregão, para esse grupo/lote.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 O Sistema Eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira e que participarão da fase de lances.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.
- 7.3 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE GRUPO/LOTE licitado, considerando a quantidade estimada constante do Sistema.
- 7.4 A cada lance por item do grupo/lote, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens do grupo/lote.
- 7.5 Os lances ofertados por cooperativa deverão contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.
- 7.6 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.8 No transcurso da Sessão Eletrônica, as Licitantes serão informadas pelo Sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.9 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.10 Em caso de empate após a fase de lances, o critério adotado para realizar o desempate entre as propostas será o estabelecido nos artigos 36 e 37 do Decreto 10.024/2019.
- 7.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeitos de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.12 No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.1 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.13 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I, artigo 31 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.13.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 3% (três por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 8.1 Para os Grupos/Lotes I e III, por se tratar de licitação com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, nos termos do item 2.1 deste Edital, não se aplica o critério de desempate trazido pela Lei Complementar n.º 123/2006 .



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A Pregoeira poderá negociar a qualquer momento, pelo Sistema Eletrônico, via chat, com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, **devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.1.1 Para cada grupo/ lote licitado, os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**). Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos da contratação definidos no Termo de Referência.

10.1.2 No caso em que o critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE, **a Licitante deverá respeitar, também, os valores máximos unitários dos itens integrantes do grupo/lote**, conforme o Anexo I deste Edital. A desclassificação de um único item por preço excessivo ensejará a desclassificação da proposta para todo o grupo/lote.

10.1.3 Nesta fase de aceitação das propostas, a Pregoeira poderá solicitar o envio de documentos, anexos ou declarações, por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo / enviar anexo), ou via fac-símile (48) 3224-9091, ou via *e-mail* licitacao@corensc.gov.br, ou declaração via *chat* da Licitante, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar, apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes exigidos por este Edital.

10.1.4 Na hipótese do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar ser cooperativa, será solicitado, também neste momento, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do artigo 10 da Instrução Normativa – MPOG/SLTI n.º 05/2017, sob pena de desclassificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.1.5 Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição de preços
- 10.1.6 A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com este Edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.
- 10.2 A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e **sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.**
- 10.3 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.3.1 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.3.4 A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Coren/SC.
- 10.3.5 Não serão aceitas propostas com preços unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados/máximos ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:
- Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou
 - Apresente preço que seja manifestadamente inexequível; e/ou
 - Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
 - Não anexar os documentos de habilitação junto com a proposta no sistema eletrônico, nos termos do artigo 26 do Decreto 10.024/2019; e/ou
 - Mantenha preços unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados/máximos admitidos pelo Coren/SC.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.5 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 10.6 Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 10.8 Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira.
- 10.9 Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.10 Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, a Pregoeira verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 11.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 11.3 As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 11.4 Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data de abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 11.5 Após realizar a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Seção II – Das Condições para Participar, mediante consulta ao:
- 11.5.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 11.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br;
- 11.5.4 O Cadastro de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 11.6 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária Licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 11.7 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das Licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.7.1 Qualificação Econômico-financeira:**
- 11.7.1.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão;
- 11.7.1.2 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
- 11.7.2 Qualificação Técnica:**
- 11.7.2.1 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, comprovando já ter executado, ou estar executando, contrato que contenha serviços de natureza semelhante aos ora licitados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 11.7.2.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.
- 11.7.3 Habilitação Jurídica:**
- 11.7.3.1 As Licitantes deverão apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.7.3.2 O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante, devendo apresentar Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), sob pena de inabilitação.
- 11.7.4 Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda:**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.7.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.7.4.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.7.4.3 O comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- 11.7.4.4 O documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o Contrato;
- 11.7.4.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o Contrato:
- 11.7.4.5.1 Ata de fundação;
- 11.7.4.5.2 Estatuto social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- 11.7.4.5.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;
- 11.7.4.5.4 Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias;
- 11.7.4.5.5 Três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em Assembleias Gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 11.7.4.5.6 Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.7.4.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.8 A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das Licitantes.
- 11.9 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 11.10 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.10.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados Comissão Permanente de Licitações na sede do Coren/SC, situado na Av. Mauro Ramos, nº 224, Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300.
- 11.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar **em nome da Licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.13 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.14 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.15 Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, verificada, no SICAF alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.15.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 11.15.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.16 Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o item 11.15 deste Edital, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o grupo/lote licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

12. DO RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.
- 12.1.2 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.1.3 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Licitatório nº 019.926208/2018 franqueada aos interessados.
- 12.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2 A homologação deste Pregão compete à Presidente do Conselho Regional de Enfermagem – Coren/SC.
- 13.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo/lote a cada Licitante vencedora.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o Coren/SC e a Licitante Contratada, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I), na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e na legislação vigente.
- 14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Coren/SC promover as negociações junto aos Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren/SC convocará os Fornecedores para negociarem redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.3.1 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.3.2 A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4 Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5 O registro será cancelado quando o Fornecedor:
- 14.5.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.5.2 Não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;
- 14.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- 14.5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 14.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2, 13.5.3 e 13.5.4 será formalizado por despacho da Presidente do Coren/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.8 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até o disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento processar-se-á em conformidade com a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e com o Termo de Referência (Anexo I), ora anexados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC, e correrão sob as seguintes rubricas orçamentárias:

16.1.1 Grupo 1 e 2: Rubrica 33.90.030.012 – Material Gráfico e Impressos;

16.1.2 Grupo 3: Rubrica 33.90.030.002 – Material de Expediente.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1 A Licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1 Cometer fraude fiscal;

17.1.2 Apresentar documento ou declaração falsa;

17.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.3.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.1.4 Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

17.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.1.6 Não mantiver a proposta;

- 17.2 As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@corensc.gov.br, até as 17:00 horas do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.
- 18.2 A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 18.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@corensc.gov.br.
- 18.5 A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 18.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhadas via e-mail às pessoas autoras e disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.
- 19.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 19.4 À Presidente do Coren/SC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.4.1 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços.
- 19.4.2 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Fornecedor/Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 19.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação:
- 19.5.1 A promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação;
- 19.5.2 Dirimir no ato, quaisquer controvérsias, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- 19.5.3 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da Licitação.
- 19.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.
- 19.9 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.10 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 19.11 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 19.12 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.
- 19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

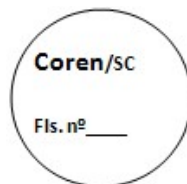
- 19.14 O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 19.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.16 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual.
- 19.17 O pedido de vista dos autos do processo eletrônico ao qual corresponde esta Licitação deverá ser solicitado via e-mail, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@corensc.gov.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.
- 19.18 A apresentação da proposta de Licitação fará prova de que a Licitante:
- 19.18.1 Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Coren/SC as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 19.18.2 Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;
- 19.18.3 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.19 A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com as Licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico.
- 19.20 Face à natureza de entidade autárquica federal do Coren/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
- 19.21 São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:
- 19.21.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 19.21.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 19.21.3 Anexo III – Modelo Proposta Comercial.

Florianópolis/SC, 06 de janeiro de 2020.

Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC

Presidente Helga Regina Bresciani

Elaborado pela Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I

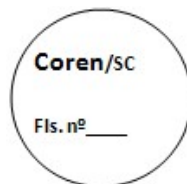
TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO Nº 029.926208/2019

1. OBJETO GERAL

O objeto desta licitação é o registro de preço de materiais gráficos a serem utilizados, no período de um ano, pela sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e materiais informativos e de divulgação aos profissionais das categorias da Enfermagem.

1.1. Especificação do Objeto

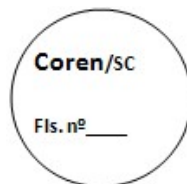
Tabela 01 - Descrição de Objeto						
Grupo	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Consumo Médio	Pedido Mínimo	Pedido Máximo
1	1	Adesivo auto colante personalizado para parabrisa de carro: tamanho 10x15 cm, 4x0 cor, impressão de cor cheia, material PVC.	unid.	100	10	100
	2	Adesivo formato circular: tamanho 8 cm de diâmetro, 4x0 cores, papel couchê brilho adesivo.	unid.	5.000	100	5.000
	3	Adesivo retangular: tamanho 21x42 cm, 4x0 cores, plástico adesivo com acabamento em refilê.	unid.	20	10	20
	4	Banner acabamento com ilhos: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m ²	50	1	50
	5	Banner acabamento com perfil de madeira, ponteira e cordão: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m ²	50	1	50
	6	Calendário de mesa personalizado: base tamanho fechado 20,5 x 20 cm, aberto 41 x 20 cm, 4 x 0 cores, papel triplex 350g, acabamento da base dobrado, vincado e refilado. Miolo 12 folhas 15 x 20 cm, 4 x 4 cores, tinta escalada offset 120g, acabamento Wire-o branco ou azul com furo quadrado. Prazos de 48 horas para entrega do boneco físico (prazo do boneco vinculado a entrega da ordem de execução e arte), 13 dias corridos para entrega do produto final após a aprovação do boneco.	unid.	200	70	200
	7	Cartaz personalizado tamanho 42 x 30cm: 4 x 0 cores, coche fosco 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	unid.	1.000	100	1000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8	Cartaz personalizado tamanho 64 x 42 cm: 4 x 0 cores, coche fosco 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	unid.	1.000	100	1000	
9	Convite personalizado: tamanho 23 x 10 cm, 4 x 0 cores, triplex 300g, laminado na frente. Envelopados em papel sulfite 90g, na cor branco.	unid.	1.000	100	1.000	
10	Crachá: Dimensões: 11 cm x 15 cm; Material: papel cartão, acompanhando cordão de tecido sem estampa na cor azul marinho, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Impressão: 4 x 0 cores.	unid.	3.000	100	1.000	
11	Folder personalizado 01: tamanho A5, tamanho aberto 14,8 x 21,0 cm, 4 X 4 cores, papel couchê fosco 150 g, sem dobra.	unid.	1.000	100	1.000	
12	Folder personalizado 02: tamanho aberto 42 x 15 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, 02 dobras na vertical.	unid.	1.000	100	1.000	
13	Folder personalizado 03: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, 01 dobra na horizontal.	unid.	1.000	100	1.000	
14	Folder personalizado 04: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, sem dobra.	unid.	2.000	100	1.000	
15	Folder personalizado 05: tamanho aberto 29,60 x 21,00, 2 páginas com dois grampos simples no meio, papel couchê fosco 150g, 4 x 4 cores.	unid.	2.000	100	2.000	
16	Impresso personalizado 01: papel couchê fosco 170g, 4x0 cores, tamanho 29,7 x 21,00 cm, com corte no centro da folha.	unid.	2.000	100	2.000	
17	Impresso personalizado 02: tamanho 23 x 16 cm, 4 x 0 cores, papel couchê fosco 170g. (Impressão conforme arquivo).	unid.	2.000	100	2.000	
18	Impresso personalizado 03: tamanho 23 x 16 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 170g. (Impressão conforme arquivo).	unid.	2.000	100	2.000	
19	Planner: Capa: 28,5x41,4cm, 4x1 cores em Couchê Fosco Comercial 170g. Forro: 28x41cm, sem impressão em Off-set Comercial 150g. Divisórias: 24 pgs, 19x23cm, 4 cores em Couchê Fosco Comercial 300g. CTP Incluso. Páginas Dif: 48 pgs, 18x23cm, 4 cores em Off-set Comercial 75g. CTP Incluso. Miolo Pautado: 252 pgs, 18x23cm, 4 cores em Off-set Comercial 75g. CTP Incluso. Papelão: 36,4x23,2cm, sem impressão em Papelão 20g. Bopp Brilho, N° de Lado(s) 1(Capa), Faca Especial(Forro), Corte/Vinco(Forro), Alceamento, Capa Dura.	Unid.	300	100	300	
2	20	Informativo 04 páginas: tamanho fechado: 29,4 x 20,8cm, sem grampo, papel couchê fosco 150g, impressão off set em chapa 4x4 cores. 01 pagina de A3 aberta.	unid.	58.000	5.000	50.000
	21	Informativo 08 páginas: tamanho fechado 29,4x20,8cm, sem grampo, papel couchê fosco 150g, impressão off set em chapa 4x4 cores. 02 paginas de A3 aberta.	unid.	58.000	5.000	50.000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	22	Informativo 12 páginas: tamanho fechado 29,4x20,8cm, sem grampos, papel couchê fosco 150g. Impressão off set em chapa 4x4 cores. 03 paginas de A3 aberta.	unid.	58.000	5.000	50.000
3	23	Agenda personalizada: medindo 14x20 cm, capa dura em azul ou preto, capa em Wire-o, com fita marcadora de pagina, com elástico na capa, paginas simples 1x1, um dia por página, exceto sábado e domingo. Capa com logo da instituição e ano embaixo relevo.	unid.	200	70	200
	24	Bloco de notas personalizado: tamanho 20 x 15 cm, 4 x 0 cores, com 25 folhas. Impressão em todas as folhas.	unid.	10.000	250	5.000
	25	Capa cor branca plastificada: papel cartolina 240g, plastificada, 1 x 0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50 x 32cm e fechado 25 x 32 cm.	unid.	3.000	200	1.000
	26	Capa cor amarela: papel cartolina 240g, impressão 1 x 0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50 x 32 cm e fechado 25 x 32 cm.	unid.	1.000	100	500
	27	Capa Pasta COREN-SC: papel triplex 300g, plastificada, 4 x 0 cores, 01 vinco, tamanho aberto 30 x 45 cm, com bolsa interna de 10 x 20 cm.	unid.	10.000	200	5.000
	28	Envelope de ofício pequeno timbrado: tamanho 23 x 11,5cm, papel sulfite 90g, branco, 1 x 1 cor.	unid.	4.000	1.000	1.000
	29	Envelope grande timbrado: tamanho fechado 26 x 36cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	unid.	5.000	250	2.000
	30	Envelope médio timbrado: tamanho fechado 28 x 19cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	unid.	5.000	250	2.000
	31	Envelope simples: tamanho 16,2 mm x 11,4 cm, papel sulfite 75g, branco.	unid.	500	10	200

Legenda:

1x1 cor: impressão com uma cor na frente verso.

1x0 cor: impressão com uma cor em um dos lados.

4x4 cores: impressão colorida na frente e verso

4x0 cores: impressão colorida em um dos lados.

1.2. Execução dos Serviços

1.2.1. O pedido de serviço será encaminhado à contratada, mediante apresentação de ordem de execução assinada pela diretoria do Coren/SC, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

1.2.2. A arte dos materiais a serem produzidos será disponibilizado em arquivo digital, em formato PDF, pelo Contratante e enviado ao Contratado por meio eletrônico;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

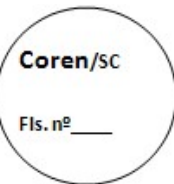
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.2.3. A contratada fica autorizada a executar os serviços somente mediante a entrega da ordem de execução assinada;
- 1.2.4. A contratada deverá fornecer boneco físico de todos os itens do lote 02 e dos itens 06, 19 e 23. Será aceito apenas boneco físico, não será admitido boneco/prova digital, que deverá ser entregue no endereço do Coren/SC.
- 1.2.5. O Contratante pagará à contratada somente os serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as ordens de execução expedidas;
- 1.2.6. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, a contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Coren/SC, devendo corrigi-lo em até 05 (cinco) dias;
- 1.2.7. O Coren/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas na ordem de execução;
- 1.2.8. Os quantitativos acima indicados representam mera estimativa, reservando-se ao Coren/SC a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos produtos efetivamente entregues.

1.3. Prazo, Locais e Condições de Entrega

- 1.3.1. Para cada pedido a contratada deverá entregar o objeto nos seguintes prazos:
- Lotes 1 e 3: em até 10 (dez) dias corridos a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Execução. ou da aprovação do boneco físico, exceto os itens 6 e 15;
 - Lote 2, itens 06, 19 e 23: em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Execução ou aprovação do boneco físico, quando for caso.
- 1.3.2. O prazo para a entrega do boneco físico será de 04 dias úteis, após o recebimento da ordem de execução e da arte, que deverá ser entregue na sede do Coren/SC. Após a aprovação do boneco a contratada deverá cumprir o prazo para entrega do produto final conforme item 1.3.1., que deverá ser entregue em local indicado pelo Coren/SC;
- 1.3.3. O transporte de todo material necessário para o fornecimento do objeto ficará a critério da Contratada, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, bem como pelo seu manuseio nas dependências do Coren/SC;
- 1.3.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário 08h às 17h devendo ser respeitados os endereços indicados na ordem de execução;
- 1.3.5. As entregas deverão ser feitas em um dos endereços indicados abaixo:

- **Sede Florianópolis:** Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro, Florianópolis – SC. CEP 88020-300.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- **Subseção Blumenau:** Rua XV de Novembro, 1336 – Ed. Brasília – sala 47 – Centro – Blumenau – SC. CEP 89010-002.
- **Subseção Caçador:** Av. Barão do Rio Branco, 1260 – Ed. Caraguatá – Sala 23 – Centro – Caçador SC – CEP 89500-000.
- **Subseção Chapecó:** Rua Marechal Deodoro, 400 E – ED. Piemonte Executivo, Sala 508 – Centro – Chapecó – SC – CEP 89802-140.
- **Subseção Criciúma:** Rua Getulio Vargas, 440 – Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi – Salas 202 – Centro – Criciúma – SC – CEP 88801-500.
- **Subseção Joinville:** Rua Dona Francisca, 260 – Ed. Deville – 13º andar – Sala 1308 – Centro – Joinville – SC – CEP 89201-250.
- **Subseção Lages:** Rua Benjamin Constant, 28 – Ed. Executivo Cepar – Sala 100 – Lages – SC – CEP 89502-100.
- **Agências dos Correios na grande Florianópolis,** com agendamento prévio de no mínimo 02 (dois) dias.

1.4. Da Garantia

1.4.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou no Edital/Ata/Contrato respectivo;

1.4.2. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação pelo Coren/SC, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

1.5. Da Subcontratação

1.5.1. Fica permitida a subcontratação dos itens 01 a 05 pela contratada;

1.5.2. Do item 06 até o item 31 a Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto objeto deste Termo de Referência e da respectiva Ata de Registro de Preços, sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. transporte, coleta e entrega de produtos, dentre outros), continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.5.3. A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

1.6. Da Vigência

1.6.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência terá validade e vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.7. Da Fiscalização

1.7.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos colaboradores a seguir:

- Fiscal Master - Sede: Graziela Salete de Souza, auxiliar administrativo, telefone (48) 3224-9091;
- Fiscais Operacionais - Subseções: as auxiliares administrativos Amadisa Soraia Maguerroski (Caçador), Patrícia Bueno Silvestrin (Lages), Liziane Gomes Nazário (Criciúma), Maristela Vilas Boas (Chapecó), Carolina Gabriele Chiarelli (Joinville) e Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni (Blumenau)

1.7.2. Os fiscais do contrato terão autoridade para:

- Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;

1.7.3. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

1.8. Obrigações da Contratada

1.8.1. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.8.2. Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

1.8.3. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.8.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:

- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta licitação.
- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC.
- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato ou Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição.
- Transporte e deslocamento interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.8.5. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:

- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta aquisição.
- Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- Providenciar o transporte, o acondicionamento, a entrega e o descarregamento dos materiais no endereço indicados no Termo de Referência.

1.8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

1.8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

1.8.8. Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da Contratante nos produtos e serviços, objeto deste termo de referência;

1.8.9. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato porventura resultante deste;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.8.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao COREN/SC ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos;

1.8.11. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições.

1.9. Obrigações da Contratante

1.9.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren/SC e indicar local adequado para a entrega dos itens;

1.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

1.9.3. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;

1.9.4. Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou que estiverem fora das especificações do objeto;

1.9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;

1.9.6. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

1.10. Do Pagamento

1.10.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante;

1.10.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto;

1.10.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

1.10.4. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.10.5. Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 1.10.6. A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 1.10.7. Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;
- 1.10.8. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade permanente de confecção de materiais gráficos personalizados para atender as demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, tanto aquelas voltadas para o atendimento interno, quanto as que se refiram à promoção e divulgação de seus programas e ações institucionais.

Considerando o término da vigência das Atas de Registro de Preços de materiais gráficos em 08/01/2020.

Considerando que o Coren/SC não possui em seu quadro profissionais especializados e equipamentos necessários para a realização destes serviços.

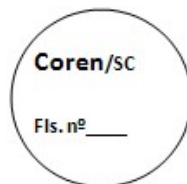
A contratação se faz necessária haja vista a importância deste material para este Regional para suprir sua área de atendimento ao profissional, áreas meios, e principalmente de comunicação, através de projetos ligados à identidade visual, projetos editoriais e gráficos, produção de materiais de divulgação aos profissionais de enfermagem visando possibilitar a divulgação das atividades sob a incumbência desta Autarquia. Além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados por esse Conselho.

O processo foi dividido em 03 (três) grupos, sendo os dois primeiros de materiais gráficos e o último de material de expediente. Para o agrupamento dos itens foram utilizados os critérios de rubricas orçamentárias e segmento de mercado, pois no caso do lote 2 é necessário uma estrutura de tecnologia maior.

O objetivo de juntar os itens em grupos vem das seguintes considerações:

Os gastos com materiais gráficos no último ano observamos que o maior vulto de despesas foi com os informativos que se encontram no grupo dois.

As ordens de execução são emitidas por empresa, por rubrica orçamentária e por subseção, e no caso de uma licitação por item ocasionaria um grande volume de trabalho e um difícil



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

gerenciamento pelo setor de almoxarifado, e conseqüentemente número elevado de empenhos e pagamentos de baixo valor.

Além disso, recebemos constantes reclamações de fornecedores de que nossos pedidos são pequenos e acabam por causarem prejuízos a empresa, pois muitas vezes os valores das ordens de execução são menores do que os custos com o transporte/Correios.

Diante dos argumentos acima, esta contratação foi dividida em três grupos com a finalidade de possibilitar a disputa e não ensejar qualquer tipo de restrição à competitividade. Tal solução foi adotada para se garantir uma eficiência econômica e de gestão e fiscalização às Atas e Contratos decorrentes do presente termo de referência. Ademais, procura-se evitar a ocorrência de itens desertos, ou fracassados. No mais, busca-se o ganho com a economia de escala e a diminuição dos custos administrativos com a gestão desses Contratos.

Os materiais e seus quantitativos foram estimados com base nos dados gerados pelo sistema de almoxarifado mediante o consumo do exercício anterior, novos pedidos de materiais em 2019 que foram adquiridos por dispensa de licitação, assim como na expectativa do aumento das atividades para o próximo ano.

A forma de contratação será por meio de Sistema de Registro de Preços que é a opção mais adequada e econômica, pois a Administração não precisa gastar estocando materiais, não há necessidade de alocar espaços e não há desperdício com produtos deteriorados.

3. MÉDIA DE PREÇO

Tabela 02 – Média de Preço de Mercado														
Grupo	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Consumo Médio	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Preço Unitário							Média Preço Unitário
							Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	
1	1	Adesivo auto colante personalizado para parabrisa de carro: tamanho 10x15 cm, 4x0 cor, impressão de cor cheia, material PVC.	unid.	100	10	100					10,00			10,00
	2	Adesivo formato circular: tamanho 8 cm de diâmetro, 4x0 cores, papel couche brilho adesivo.	unid.	5.000	100	5.000					0,60			0,60
	3	Adesivo retangular: tamanho 21x42 cm, 4x0 cores, plástico adesivo com acabamento em refile.	unid.	20	10	20					40,00			40,00
	4	Banner acabamento com ilhos: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m²	50	1	50					80,00			80,00
	5	Banner acabamento com perfil de madeira, ponteira e cordão: 4 x 0 cores, material	m²	50	1	50					95,00			95,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	lona. Metros quadrados.												
6	Calendário de mesa personalizado: base tamanho fechado 20,5 x 20 cm, aberto 41 x 20 cm, 4 x 0 cores, papel triplex 350g, acabamento da base dobrado, vincado e refilado. Miolo 12 folhas 15 x 20 cm, 4 x 4 cores, tinta escalada offset 120g, acabamento Wire-o branco ou azul com furo quadrado. Prazos de 48 horas para entrega do boneco físico (prazo do boneco vinculado a entrega da ordem de execução e arte), 13 dias corridos para entrega do produto final após a aprovação do boneco.	unid.	200	70	200	10,00				12,00			11,00
7	Cartaz personalizado tamanho 42 x 30cm: 4 x 0 cores, coche fosco 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	unid.	1.000	100	1000					3,50			3,50
8	Cartaz personalizado tamanho 64 x 42 cm: 4 x 0 cores, coche fosco 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	unid.	1.000	100	1000					6,50			6,50
9	Convite personalizado: tamanho 23 x 10 cm, 4 x 0 cores, triplex 300g, laminado na frente. Envelopados em papel sulfite 90g, na cor branco.	unid.	1.000	100	1.000					1,50			1,50
10	Crachá: Dimensões: 11 cm x 15 cm; Material: papel cartão, acompanhando cordão de tecido sem estampa na cor azul marinho, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Impressão: 4 x 0 cores.	unid.	3.000	100	1.000					1,20	1,96	1,98	1,71
11	Folder personalizado 01: tamanho A5, tamanho aberto 14,8 x 21,0 cm, 4 X 4 cores, papel couche fosco 150 g, sem dobra.	unid.	1.000	100	1.000	1,30				0,50			0,90
12	Folder personalizado 02: tamanho aberto 42 x 15 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, 02 dobras na vertical.	unid.	1.000	100	1.000					0,85			0,85
13	Folder personalizado 03: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, 01 dobra na horizontal.	unid.	1.000	100	1.000					0,50			0,50



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14	Folder personalizado 04: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, sem dobra.	unid.	2.000	100	1.000	2,61				0,45			1,53	
15	Folder personalizado 05: tamanho aberto 29,60 x 21,00, 2 páginas com dois grampos simples no meio, papel couchê fosco 150g, 4 x 4 cores.	unid.	2.000	100	2.000					1,20			1,20	
16	Impresso personalizado 01: papel couchê fosco 170g, 4x0 cores, tamanho 29,7 x 21,00 cm, com corte no centro da folha.	unid.	2.000	100	2.000					0,60			0,60	
17	Impresso personalizado 02: tamanho 23 x 16 cm, 4 x 0 cores, papel couchê fosco 170g. (Impressão conforme arquivo).	unid.	2.000	100	2.000					0,50			0,50	
18	Impresso personalizado 03: tamanho 23 x 16 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 170g. (Impressão conforme arquivo).	unid.	2.000	100	2.000					0,60			0,60	
19	Planner: Capa: 28,5x41,4cm, 4x1 cores em Couche Fosco Comercial 170g. Forro: 28x41cm, sem impressão em Off-set Comercial 150g. Divisórias: 24 pgs, 19x23cm, 4 cores em Couche Fosco Comercial 300g. CTP Incluso. Páginas Dif: 48 pgs, 18x23cm, 4 cores em Off-set Comercial 75g. CTP Incluso. Miolo Pautado: 252 pgs, 18x23cm, 4 cores em Off-set Comercial 75g. CTP Incluso. Papelão: 36,4x23,2cm, sem impressão em Papelão 20g. Bopp Brilho, Nº de Lado(s) 1(Capa), Face Especial(Forro), Corte/Vinco(Forro), Alceamento, Capa Dura.	Unid.	300	100	300	58,00	49,50	51,95	55,00				53,61	
2	20	Informativo 04 páginas: tamanho fechado: 29,4 x 20,8cm, sem grampo, papel couchê fosco 150g, impressão off set em chapa 4x4 cores. 01 pagina de A3 aberta.	unid.	58.000	5.000	50.000	0,24				1,00			0,62
	21	Informativo 08 páginas: tamanho fechado 29,4x20,8cm, sem grampo, papel couche fosco 150g, impressão off set em chapa 4x4 cores. 02 paginas de A3 aberta.	unid.	58.000	5.000	50.000	0,45				1,20			0,83

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

inclusive causar prejuízo ao Regional, com a falta de materiais para as atividade de expediente, após janeiro de 2020.

Verificamos no Painel de Preços a ausência de itens com a particularidade dos descritivos solicitados pelo almoxarifado.

4. CUSTO E RECURSOS

Tabela 03 - Previsão de Custos						
Grupo	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Consumo Médio	Média Preço Unitário	Custo Médio Total Item
1	1	Adesivo auto colante personalizado para parabrisa de carro: tamanho 10x15 cm, 4x0 cor, impressão de cor cheia, material PVC.	unid.	100	10,00	1.000,00
	2	Adesivo formato circular: tamanho 8 cm de diâmetro, 4x0 cores, papel couche brilho adesivo.	unid.	5.000	0,60	3.000,00
	3	Adesivo retangular: tamanho 21x42 cm, 4x0 cores, plástico adesivo com acabamento em refilê.	unid.	20	40,00	800,00
	4	Banner acabamento com ilhos: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m ²	50	80,00	4.000,00
	5	Banner acabamento com perfil de madeira, ponteira e cordão: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m ²	50	95,00	4.750,00
	6	Calendário de mesa personalizado: base tamanho fechado 20,5 x 20 cm, aberto 41 x 20 cm, 4 x 0 cores, papel triplex 350g, acabamento da base dobrado, vincado e refilado. Miolo 12 folhas 15 x 20 cm, 4 x 4 cores, tinta escalada offset 120g, acabamento Wire-o branco ou azul com furo quadrado. Prazos de 48 horas para entrega do boneco físico (prazo do boneco vinculado a entrega da ordem de execução e arte), 13 dias corridos para entrega do produto final após a aprovação do boneco.	unid.	200	11,00	2.200,00
	7	Cartaz personalizado tamanho 42 x 30cm: 4 x 0 cores, coque fosco 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	unid.	1.000	3,50	3.500,00
	8	Cartaz personalizado tamanho 64 x 42 cm: 4 x 0 cores, coque fosco 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	unid.	1.000	6,50	6.500,00
	9	Convite personalizado: tamanho 23 x 10 cm, 4 x 0 cores, triplex 300g, laminado na frente. Envelopados em papel sulfite 90g, na cor branco.	unid.	1.000	1,50	1.500,00
	10	Crachá: Dimensões: 11 cm x 15 cm; Material: papel cartão, acompanhando cordão de tecido sem estampa na cor azul marinho, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Impressão: 4 x 0 cores.	unid.	3.000	1,71	5.130,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11	Folder personalizado 01: tamanho A5, tamanho aberto 14,8 x 21,0 cm, 4 X 4 cores, papel couchê fosco 150 g, sem dobra.	unid.	1.000	0,90	900,00
12	Folder personalizado 02: tamanho aberto 42 x 15 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, 02 dobras na vertical.	unid.	1.000	0,85	850,00
13	Folder personalizado 03: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, 01 dobra na horizontal.	unid.	1.000	0,50	500,00
14	Folder personalizado 04: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, sem dobra.	unid.	2.000	1,53	3.060,00
15	Folder personalizado 05: tamanho aberto 29,60 x 21,00, 2 páginas com dois grampos simples no meio, papel couchê fosco 150g, 4 x 4 cores.	unid.	2.000	1,20	2.400,00
16	Impresso personalizado 01: papel couchê fosco 170g, 4x0 cores, tamanho 29,7 x 21,00 cm, com corte no centro da folha.	unid.	2.000	0,60	1.200,00
17	Impresso personalizado 02: tamanho 23 x 16 cm, 4 x 0 cores, papel couchê fosco 170g. (Impressão conforme arquivo).	unid.	2.000	0,50	1.000,00
18	Impresso personalizado 03: tamanho 23 x 16 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 170g. (Impressão conforme arquivo).	unid.	2.000	0,60	1.200,00
19	Planner: Capa: 28,5x41,4cm, 4x1 cores em Couchê Fosco Comercial 170g. Forro: 28x41cm, sem impressão em Off-set Comercial 150g. Divisórias: 24 pgs, 19x23cm, 4 cores em Couchê Fosco Comercial 300g. CTP Incluso. Páginas Dif: 48 pgs, 18x23cm, 4 cores em Off-set Comercial 75g. CTP Incluso. Miolo Pautado: 252 pgs, 18x23cm, 4 cores em Off-set Comercial 75g. CTP Incluso. Papelão: 36,4x23,2cm, sem impressão em Papelão 20g. Bopp Brilho, N° de Lado(s) 1(Capa), Faca Especial(Forro), Corte/Vinco(Forro), Alceamento, Capa Dura.	Unid.	300	53,61	16.083,00
CUSTO ESTIMADO LOTE 01					59.573,00
20	Informativo 04 páginas: tamanho fechado: 29,4 x 20,8cm, sem grampo, papel couchê fosco 150g, impressão off set em chapa 4x4 cores. 01 página de A3 aberta.	unid.	58.000	0,62	35.960,00
21	Informativo 08 páginas: tamanho fechado 29,4x20,8cm, sem grampo, papel couchê fosco 150g, impressão off set em chapa 4x4 cores. 02 páginas de A3 aberta.	unid.	58.000	0,83	48.140,00
22	Informativo 12 páginas: tamanho fechado 29,4x20,8cm, sem grampos, papel couchê fosco 150g. Impressão off set em chapa 4x4 cores. 03 páginas de A3 aberta.	unid.	58.000	1,01	58.580,00
CUSTO ESTIMADO LOTE 02					142.680,00
23	Agenda personalizada: medindo 14x20 cm, capa dura em azul ou preto, capa em Wire-o, com fita marcadora de página, com elástico na capa, páginas simples 1x1, um dia por página, exceto sábado e domingo. Capa com logo da instituição e ano embaixo relevo.	unid.	200	39,50	7.900,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

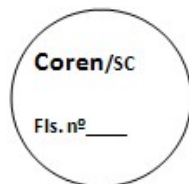
24	Bloco de notas personalizado: tamanho 20 x 15 cm, 4 x 0 cores, com 25 folhas. Impressão em todas as folhas.	unid.	10.000	1,50	15.000,00
25	Capa cor branca plastificada: papel cartolina 240g, plastificada, 1 x 0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50 x 32cm e fechado 25 x 32 cm.	unid.	3.000	0,95	2.850,00
26	Capa cor amarela: papel cartolina 240g, impressão 1 x 0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50 x 32 cm e fechado 25 x 32 cm.	unid.	1.000	1,50	1.500,00
27	Capa Pasta COREN-SC: papel triplex 300g, plastificada, 4 x 0 cores, 01 vinco, tamanho aberto 30 x 45 cm, com bolsa interna de 10 x 20 cm.	unid.	10.000	1,50	15.000,00
28	Envelope de ofício pequeno timbrado: tamanho 23 x 11,5cm, papel sulfite 90g, branco, 1 x 1 cor.	unid.	4.000	0,60	2.400,00
29	Envelope grande timbrado: tamanho fechado 26 x 36cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	unid.	5.000	1,20	6.000,00
30	Envelope médio timbrado: tamanho fechado 28 x 19cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	unid.	5.000	0,90	4.500,00
31	Envelope simples: tamanho 16,2 mm x 11,4 cm, papel sulfite 75g, branco.	unid.	500	1,00	500,00
CUSTO ESTIMADO LOTE 03					55.650,00
CUSTO ESTIMADO TOTAL					257.903,00

Os custos apresentam-se na Tabela 03 (acima), totalizando uma previsão de custos para esta licitação de R\$ 257.903,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Os recursos são próprios do Coren/SC referentes ao Orçamento Programa 2020.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2020.

Adm. Aline Aguiar
CRA/SC 16.222
Depto. de Administração
Coren/SC



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n.º _____ /2020

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

FORNECEDOR:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º....., com sede na Rua:....., n.º....., na cidade de/....., CEP:....., neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador do RG n.º....., inscrito no CPF sob o n.º.....;

PREPOSTO:, sócio, inscrito no CPF sob n.º....., telefone, e-mail.....;

FISCAL DE CONTRATO:

Fiscal Master: **Graziela Salete de Souza**, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob n.º XX.XXX.XXX-XX, telefone (48) 3224-9091 – ramal 231, e-mail graziela.souza@corensc.gov.br

Fiscais Operacionais - Subseções: as auxiliares administrativos:

Amadisa Soraia Maguerroski (Caçador), inscrita no CPF sob n.º XX.XXX.XXX-XX, telefones: (49) 3563-8545, e-mail amadisa.maguerroski@corensc.gov.br ;

Patrícia Bueno Silvestrin (Lages), inscrita no CPF sob n.º XX.XXX.XXX-XX, telefones: (49) 3224-7818, e-mail patricia.silvestrin@corensc.gov.br;

Liziane Gomes Nazário (Criciúma), inscrita no CPF sob n.º XX.XXX.XXX-XX, telefones: (48) 3439-5274, e-mail liziane.nazario@corensc.gov.br;

Maristela Vilas Boas (Chapecó), inscrita no CPF sob n.º XX.XXX.XXX-XX, telefones: (49) 3323-6470, e-mail maristela.vilasboas@corensc.gov.br;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Carolina Gabriele Chiarelli (Joinville), inscrita no CPF sob n.º XX.XXX.XXX-XX, telefones: (47) 3423-4132, e-mail carolina.chiarelli@corensc.gov.br; e

Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni (Blumenau), inscrita no CPF sob n.º XX.XXX.XXX-XX, telefones: (47) 3222-3524, e-mail tsharytza.franzoni@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2020 – REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 029.926208/2019.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ATA

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preço de materiais gráficos a serem utilizados, no período de um ano, pela sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e materiais informativos e de divulgação aos profissionais das categorias da Enfermagem.

1.2. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

- Previsão de Custos						
Grupo	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Consumo Médio	Média Preço Unitário	Custo Médio Total Item
1	1	Adesivo auto colante personalizado para parabrisa de carro: tamanho 10x15 cm, 4x0 cor, impressão de cor cheia, material PVC.	unid.	100	R\$ XX	R\$ XX
	2	Adesivo formato circular: tamanho 8 cm de diâmetro, 4x0 cores, papel couche brilho adesivo.	unid.	5.000	R\$ XX	R\$ XX
	3	Adesivo retangular: tamanho 21x42 cm, 4x0 cores, plástico adesivo com acabamento em refile.	unid.	20	R\$ XX	R\$ XX
	4	Banner acabamento com ilhos: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m ²	50	R\$ XX	R\$ XX
	5	Banner acabamento com perfil de madeira, ponteira e cordão: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m ²	50	R\$ XX	R\$ XX

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6	Calendário de mesa personalizado: base tamanho fechado 20,5 x 20 cm, aberto 41 x 20 cm, 4 x 0 cores, papel triplex 350g, acabamento da base dobrado, vincado e refilado. Miolo 12 folhas 15 x 20 cm, 4 x 4 cores, tinta escalada offset 120g, acabamento Wire-o branco ou azul com furo quadrado. Prazos de 48 horas para entrega do boneco físico (prazo do boneco vinculado a entrega da ordem de execução e arte), 13 dias corridos para entrega do produto final após a aprovação do boneco.	unid.	200	R\$ XX	R\$ XX
7	Cartaz personalizado tamanho 42 x 30cm: 4 x 0 cores, coche fosco 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	unid.	1.000	R\$ XX	R\$ XX
8	Cartaz personalizado tamanho 64 x 42 cm: 4 x 0 cores, coche fosco 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	unid.	1.000	R\$ XX	R\$ XX
9	Convite personalizado: tamanho 23 x 10 cm, 4 x 0 cores, triplex 300g, laminado na frente. Envelopados em papel sulfite 90g, na cor branco.	unid.	1.000	R\$ XX	R\$ XX
10	Crachá: Dimensões: 11 cm x 15 cm; Material: papel cartão, acompanhando cordão de tecido sem estampa na cor azul marinho, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Impressão: 4 x 0 cores.	unid.	3.000	R\$ XX	R\$ XX
11	Folder personalizado 01: tamanho A5, tamanho aberto 14,8 x 21,0 cm, 4 X 4 cores, papel couche fosco 150 g, sem dobra.	unid.	1.000	R\$ XX	R\$ XX
12	Folder personalizado 02: tamanho aberto 42 x 15 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, 02 dobras na vertical.	unid.	1.000	R\$ XX	R\$ XX
13	Folder personalizado 03: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, 01 dobra na horizontal.	unid.	1.000	R\$ XX	R\$ XX
14	Folder personalizado 04: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, sem dobra.	unid.	2.000	R\$ XX	R\$ XX
15	Folder personalizado 05: tamanho aberto 29,60 x 21,00, 2 páginas com dois grampos simples no meio, papel couchê fosco 150g, 4 x 4 cores.	unid.	2.000	R\$ XX	R\$ XX
16	Impresso personalizado 01: papel couchê fosco 170g, 4x0 cores, tamanho 29,7 x 21,00 cm, com corte no centro da folha.	unid.	2.000	R\$ XX	R\$ XX
17	Impresso personalizado 02: tamanho 23 x 16 cm, 4 x 0 cores, papel couchê fosco 170g. (Impressão conforme arquivo).	unid.	2.000	R\$ XX	R\$ XX
18	Impresso personalizado 03: tamanho 23 x 16 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 170g. (Impressão conforme arquivo).	unid.	2.000	R\$ XX	R\$ XX
19	Planner: Capa: 28,5x41,4cm, 4x1 cores em Couche Fosco Comercial 170g. Forro: 28x41cm, sem impressão em Off-set Comercial 150g. Divisórias: 24 pgs, 19x23cm, 4 cores em Couche Fosco Comercial 300g. CTP Incluso. Páginas Dif: 48 pgs, 18x23cm, 4 cores em Off-set Comercial 75g. CTP Incluso. Miolo Pautado: 252 pgs, 18x23cm, 4 cores em Off-set Comercial 75g. CTP Incluso. Papelão: 36,4x23,2cm, sem impressão em Papelão 20g. Bopp Brilho, N° de Lado(s) 1(Capa), Faca	Unid.	300	R\$ XX	R\$ XX

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

		Especial(Forro), Alceamento, Capa Dura.	Corte/Vinco(Forro),				
CUSTO ESTIMADO LOTE 01							RS XX
2	20	Informativo 04 páginas: tamanho fechado: 29,4 x 20,8cm, sem grampo, papel couchê fosco 150g, impressão off set em chapa 4x4 cores. 01 pagina de A3 aberta.	unid.	58.000	RS XX	RS XX	RS XX
	21	Informativo 08 páginas: tamanho fechado 29,4x20,8cm, sem grampo, papel couche fosco 150g, impressão off set em chapa 4x4 cores. 02 paginas de A3 aberta.	unid.	58.000	RS XX	RS XX	RS XX
	22	Informativo 12 páginas: tamanho fechado 29,4x20,8cm, sem grampos, papel couche fosco 150g. Impressão off set em chapa 4x4 cores. 03 paginas de A3 aberta.	unid.	58.000	RS XX	RS XX	RS XX
CUSTO ESTIMADO LOTE 02							RS XX
3	23	Agenda personalizada: medindo 14x20 cm, capa dura em azul ou preto, capa em Wire-o, com fita marcadora de pagina, com elástico na capa, paginas simples 1x1, um dia por página, exceto sábado e domingo. Capa com logo da instituição e ano embaixo relevo.	unid.	200	RS XX	RS XX	RS XX
	24	Bloco de notas personalizado: tamanho 20 x 15 cm, 4 x 0 cores, com 25 folhas. Impressão em todas as folhas.	unid.	10.000	RS XX	RS XX	RS XX
	25	Capa cor branca plastificada: papel cartolina 240g, plastificada, 1 x 0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50 x 32cm e fechado 25 x 32 cm.	unid.	3.000	RS XX	RS XX	RS XX
	26	Capa cor amarela: papel cartolina 240g, impressão 1 x 0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50 x 32 cm e fechado 25 x 32 cm.	unid.	1.000	RS XX	RS XX	RS XX
	27	Capa Pasta COREN-SC: papel triplex 300g, plastificada, 4 x 0 cores, 01 vinco, tamanho aberto 30 x 45 cm, com bolsa interna de 10 x 20 cm.	unid.	10.000	RS XX	RS XX	RS XX
	28	Envelope de oficio pequeno timbrado: tamanho 23 x 11,5cm, papel sulfite 90g, branco, 1 x 1 cor.	unid.	4.000	RS XX	RS XX	RS XX
	29	Envelope grande timbrado: tamanho fechado 26 x 36cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	unid.	5.000	RS XX	RS XX	RS XX
	30	Envelope médio timbrado: tamanho fechado 28 x 19cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	unid.	5.000	RS XX	RS XX	RS XX
31	Envelope simples: tamanho 16,2 mm x 11,4 cm, papel sulfite 75g, branco.	unid.	500	RS XX	RS XX	RS XX	
CUSTO ESTIMADO LOTE 03							RS XX
CUSTO ESTIMADO TOTAL							RS XX

Legenda:*1x1 cor: impressão com uma cor na frente e verso.**1x0 cor: impressão com uma cor em um dos lados.**4x4 cores: impressão colorida na frente e verso**4x0 cores: impressão colorida em um dos lados.*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.3. A existência de preços registrados não obriga o Coren/SC a contratar, sendo facultada a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vigendo a partir do dia/...../....., inclusive, até o dia/...../.....
- 1.5. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto poderão ser sanadas junto ao Departamento Administrativo do Coren/SC.
- 1.6. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2020, e seus Anexos, além das disposições constantes da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Licitante(s) vencedora(s), que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.
- 1.7. Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.8. Faz parte desta Ata de Registro de Preços, a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico respectivo, com o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência da classificação do certame. Este registro forma o Cadastro de Reserva da presente Ata, a ser utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado da Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.
 - 1.8.1. A habilitação das Licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva Ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

2. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

- 2.1. A quantidade estimada de consumo, de que trata o item 1.2. desta Ata, será adquirida, no todo ou em parte(s), de acordo com a necessidade e conveniência do Coren/SC, por intermédio de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

- 2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão do(s) competente(s) instrumento(s) de contratação, nos termos do item 2.1. acima.
- 2.3. A ordem de classificação das Licitantes registradas na Ata será respeitada nas contratações.
- 2.4. No caso de Contrato que advir do presente registro de preços, este terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02, 8.666/93 e pelo Decreto n.º 5.450/05, bem como no que couber, observará, no todo, ou em parte, as regras insculpidas no Edital de Licitação respectivo, e seus Anexos, e na presente Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Poderá ser acrescentada ao Contrato, ou outro instrumento hábil, a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pelo Fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos desta Ata.
- 2.6. O instrumento de contratação decorrente deste Sistema de Registro de Preços deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
- 2.7. O Coren/SC convocará formalmente os Fornecedores registrados para assinar/receber o Contrato e/ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.
 - 2.7.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor registrado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Coren/SC.
- 2.8. Na assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital de Licitação, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da(s) contratação(ões) dela decorrente(s).
- 2.9. O Coren/SC poderá, quando o Fornecedor registrado não fizer a comprovação referida no item 2.8 acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar/receber o Contrato/ou outro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata, cancelar o seu registro e convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva Ata e celebrar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nesta Ata e das demais cominações legais.

- 2.10. A recusa injustificada do Fornecedor registrado em assinar/receber o Contrato ou outro instrumento hábil, e/ou a não comprovação referida no item 2.8 acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas por esta Ata, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita o Fornecedor registrado ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e sanções estabelecidas nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil, bem como de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados nesta Ata de Registro de Preços.
- 2.11. Para a assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil, o Fornecedor convocado deverá adotar os seguintes procedimentos:
- Enviar Representante Legal ao Departamento de Administração do Coren/SC, na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-300, onde este deverá assinar/receber as vias do Contrato/ou outro instrumento hábil;
 - No caso de retirada/remessa do Contrato/ou outro instrumento hábil para assinatura, quando se tratar de Fornecedor de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o Contrato/ou outro instrumento hábil e toda a documentação que o compõe deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (AR), ou da confirmação de recebimento do *e-mail* com anexo da referida Ata.
- 2.12. Os Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.13. O Contrato, ou outro instrumento hábil, poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- 2.14. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos do Edital de Licitação respectivo, e seus anexos, bem como desta Ata.
- 2.15. A vigência dos Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura/recebimento, observado o disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.16. O objeto desta Ata deverá ser entregue obedecendo-se ao seguinte procedimento:
- O Coren/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas em cada Contrato/ou outro instrumento hábil;
 - O aceite do objeto pelo Coren/SC, não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas nesta Ata, e verificadas posteriormente.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O Pedido de serviço será encaminhado à contratada, mediante apresentação de ordem de execução assinada pela diretoria do Coren/SC, na qual será registrado o quantitativo e descrito o tipo de serviço.
- 3.2. A arte dos materiais a serem produzidos será disponibilizado em arquivo digital, em formato PDF, pelo Contratante e enviado ao Contratado por meio eletrônico;
- 3.3. A contratada fica autorizada a executar os serviços somente mediante a entrega da ordem de execução assinada;
- 3.4. A contratada deverá fornecer boneco físico de todos os itens do lote 02 e dos itens 06, 19 e 23. Será aceito apenas boneco físico, não será admitido boneco/prova digital, que deverá ser entregue no endereço do Coren/SC;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.5. O Contratante pagará à contratada somente os serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as ordens de execução expedidas;
- 3.6. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, a contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Coren/SC, devendo corrigi-lo em até 05 (cinco) dias;
- 3.7. O Coren/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas na ordem de execução;
- 3.8. Os quantitativos acima indicados representam mera estimativa, reservando-se ao Coren/SC a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos produtos efetivamente entregues.

4. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Para cada pedido a contratada deverá entregar o objeto nos seguintes prazos:
 - 4.1.1. **Lotes 1 e 3:** em até 10 (dez) dias corridos a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Execução. ou da aprovação do boneco físico, exceto os itens 6 e 15;
 - 4.1.2. **Lote 2, itens 06, 19 e 23:** em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Execução ou aprovação do boneco físico, quando for caso.
- 4.2. O prazo para a entrega do boneco físico será de 04 dias úteis, após o recebimento da ordem de execução e da arte, que deverá ser entregue na sede do Coren/SC. Após a aprovação do boneco a contratada deverá cumprir o prazo para entrega do produto final conforme item 4.1, que deverá ser entregue em local indicado pelo Coren/SC; 1.3.3.
- 4.3. O transporte de todo material necessário para o fornecimento do objeto ficará a critério da Contratada, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, bem como pelo seu manuseio nas dependências do Coren/SC;
- 4.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário 08h às 17h devendo ser respeitados os endereços indicados na ordem de execução;
- 4.5. As entregas deverão ser feitas em um dos endereços indicados abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.5.1. **Sede Florianópolis:** Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro, Florianópolis – SC. CEP 88020-300.
- 4.5.2. **Subseção Blumenau:** Rua XV de Novembro, 1336 – Ed. Brasília – sala 47 – Centro – Blumenau – SC. CEP 89010-002.
- 4.5.3. **Subseção Caçador:** Av. Barão do Rio Branco, 1260 – Ed. Caraguatá – Sala 23 – Centro –Caçador SC – CEP 89500-000.
- 4.5.4. **Subseção Chapecó:** Rua Marechal Deodoro, 400 E – ED. Piemonte Executivo, Sala 508 – Centro – Chapecó – SC – CEP 89802-140.
- 4.5.5. **Subseção Criciúma:** Rua Getulio Vargas, 440 – Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi – Salas 202 – Centro – Criciúma – SC – CEP 88801-500.
- 4.5.6. **Subseção Joinville:** Rua Dona Francisca, 260 – Ed. Deville – 13º andar – Sala 1308 – Centro – Joinville – SC – CEP 89201-250. • Subseção Lages: Rua Benjamin Constant, 28 – Ed. Executivo Cepar – Sala 100 – Lages – SC – CEP 89502-100.
- 4.5.7. **Agências dos Correios na grande Florianópolis,** com agendamento prévio de no mínimo 02 (dois) dias.

5. DA GARANTIA

- 5.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou no Edital/Ata/Contrato respectivo;
- 5.2. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação pelo Coren/SC, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 6.1.1. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

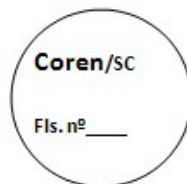
- 6.1.2. Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.1.3. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;
- 6.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:
- 6.1.4.1. Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta licitação;
 - 6.1.4.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC;
 - 6.1.4.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato ou Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 6.1.4.4. Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;
 - 6.1.4.5. Transporte e deslocamento interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 6.1.5. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:
- 6.1.5.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta aquisição;
 - 6.1.5.2. Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
 - 6.1.5.3. Providenciar o transporte, o acondicionamento, a entrega e o descarregamento dos materiais no endereço indicados no Termo de Referência.
- 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 6.1.8. Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da Contratante nos produtos e serviços, objeto deste termo de referência;
- 6.1.9. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato porventura resultante deste;
- 6.1.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao COREN/SC ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 6.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições.
- 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/SC:**
- 6.2.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren/SC e indicar local adequado para a entrega dos itens;
- 6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 6.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 6.2.4. Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou que estiverem fora das especificações do objeto;
- 6.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6.2.6. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecido

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante.
- 7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto.
- 7.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
- 7.4. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 7.5. Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.
- 7.6. A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 7.7. Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

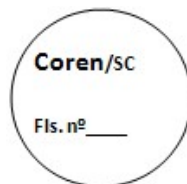
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Fica permitida a subcontratação dos itens 01 a 05 pela contratada;
- 8.2. Do item 06 até o item 31 a Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto objeto deste Termo de Referência e da respectiva Ata de Registro de Preços, sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. transporte, coleta e entrega de produtos, dentre outros), continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;
- 8.3. A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.4. A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos colaboradores a seguir:
 - 9.1.1. **Fiscal Master - Sede:** Graziela Salete de Souza, auxiliar administrativo, telefone (48) 3224-9091;
 - 9.1.2. **Fiscais Operacionais - Subseções:** as auxiliares administrativos Amadisa Soraia Maguerroski (Caçador), Patrícia Bueno Silvestrin (Lages), Liziane Gomes Nazário (Criciúma), Maristela Vilas Boas (Chapecó), Carolina Gabriele Chiarelli (Joinville) e Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni (Blumenau);
- 9.2. Os fiscais do contrato terão autoridade para:
 - 9.2.1. Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
 - 9.2.2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.3. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

10. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Durante o período de vigência, esta Ata de Registro de Preços, e as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, pelo Departamento Administrativo do Coren/SC, nomeada por Portaria da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto desta Ata e do Contrato/instrumento hábil e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Coren/SC para a presente contratação.
- 10.2. O Fornecedor deverá manter preposto aceito pelo Coren/SC, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, e das relações contratuais dela decorrentes, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.
- 10.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e/ou itens fornecidos.
- 10.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal e do Departamento de Administração do Coren/SC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 10.5. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução desta Ata de Registro de Preços, e das relações contratuais dela decorrentes, sem autorização expressa do Fiscal do Coren/SC.
- 10.6. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Coren/SC deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:
- 10.6.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
- 10.6.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.6.3. A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;
- 10.6.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes desta Ata, do Edital de Licitação e do Contrato/instrumento hábil;
- 10.6.5. A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Os preços ora registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Coren/SC promover as negociações junto aos Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren/SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 11.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 11.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/SC poderá:
 - 11.3.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 11.3.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.4. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SC procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.5. O registro será cancelado quando o Fornecedor:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.5.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - 11.5.2. não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 11.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 11.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
- 11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.5.1, 11.5.2, 11.5.3 e 11.5.4 será formalizado por despacho da Presidente do Coren/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.
- 11.8. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o Coren/SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 11.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência desta Ata.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados nesta Ata de Registro de Preços, o Fornecedor/a Contratada que:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.1.1. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar declaração/documentação falsa;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Falhar na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil;
 - 12.1.4. Fraudar na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil;
 - 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.7. Não manter a sua proposta;
 - 12.1.8. Não assinar o instrumento hábil no prazo estabelecido.
- 12.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil, de que trata o item 12.1.3 desta Cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 11.6 desta Cláusula.
- 12.3. O retardamento da execução previsto no item 12.1.2, estará configurado quando o Fornecedor(a) Contratada(o):
- 12.3.1. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil por 03 (três) dias seguidos ou por 05 (cinco) dias intercalados;
 - 12.3.2. Deixar de entregar/devolver o objeto registrado e contratado, nos prazos estabelecidos nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.
- 12.4. A falha na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil prevista no item 12.1.3 desta Cláusula estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

situações previstas na Tabela 3, do item 12.6, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
01	02
02	03
03	04
04	05
05	08
06	10

12.4.1. A falha na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil acarretará a sua inexecução total ou parcial.

12.5. O comportamento previsto no item 12.1.5 desta cláusula estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

12.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 300,00
02	R\$ 500,00
03	R\$ 700,00
04	R\$ 900,00
05	R\$ 2.000,00
06	R\$ 5.000,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	02	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	02	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	06	Por dia
04	Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	03	Por ocorrência
05	Utilizar as dependências da Coren/SC para fins diversos do objeto desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil	05	Por ocorrência
06	Recusar-se a executar serviço contratado determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	05	Por ocorrência
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06	Por ocorrência
08	Retirar das dependências do Coren/SC quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil, sem autorização prévia do responsável.	02	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
09	Retirar o equipamento a ser mantido no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.	06	Por dia de atraso
10	Devolver o equipamento devidamente mantido no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.	06	Por dia de atraso
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido por esta Ata e/ou pelo Contrato/instrumento hábil ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	01	Por ocorrência
13	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	01	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	02	Por ocorrência

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO.			
15	Entregar o objeto contratado no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.	06	Por dia de atraso
16	Retirar e substituir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.	06	Por ocorrência e por dia de atraso
17	Reparar ou substituir no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil, as impressoras/aparelhos que venham a ser danificados em razão da utilização dos objetos fornecidos.	06	Por ocorrência

12.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.1 desta cláusula.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

12.8.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, se houver.

12.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo Coren/SC.

12.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao Coren/SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

12.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contados da solicitação do Coren/SC.

12.9. A aplicação de multa não impede o Coren/SC de rescindir/cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato/instrumento hábil e de impor simultaneamente à Contratada penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.



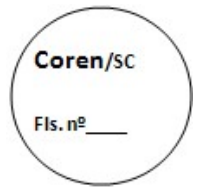
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.10. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 12.11. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.
- 12.12. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório respectivo, mediante anuência do Coren/SC.
- 13.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário desta Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o Coren/SC e demais órgãos participantes.
- 13.3. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item deste Edital, devidamente registrados na Ata de Registro de Preços para o Coren/SC e demais órgãos participantes.
- 13.4. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Coren/SC e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.5. Após a autorização do Coren/SC, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

13.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren/SC.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC, e correrá sob as seguintes rubricas orçamentárias:

14.1.1. Grupo 1 e 2: Rubrica 33.90.030.012 – Material Gráfico e Impressos;

14.1.2. Grupo 3: Rubrica 33.90.030.002 – Material de Expediente.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s), será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

15.2. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços os Anexos I e Anexo III do processo que o antecedeu.

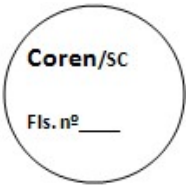
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em ____ (por extenso) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

Msc. Helga Regina Bresciani

Presidente do Coren/SC



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATANTE:

Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

XXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor

Testemunhas:

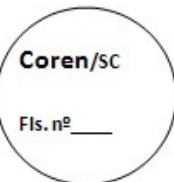
Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n.º 029.926208/2019

Pregão Eletrônico n.º 003/2020 – Coren/SC

Nome da empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

Nome Preposto _____ (quem irá representar a Licitante administrativamente, sempre que for necessário, e receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para sanar eventuais falhas).

CPF Preposto: _____

Telefone Preposto: _____

E-mail Preposto: _____

Grupo	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Consumo Médio	Média Preço Unitário	Custo Médio Total Item
1	1	Adesivo auto colante personalizado para parabrisa de carro: tamanho 10x15 cm, 4x0 cor, impressão de cor cheia, material PVC.	unid.	100	R\$ XX	R\$ XX
	2	Adesivo formato circular: tamanho 8 cm de diâmetro, 4x0 cores, papel couche brilho adesivo.	unid.	5.000	R\$ XX	R\$ XX
	3	Adesivo retangular: tamanho 21x42 cm, 4x0 cores, plástico adesivo com acabamento em refile.	unid.	20	R\$ XX	R\$ XX
	4	Banner acabamento com ilhos: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m ²	50	R\$ XX	R\$ XX

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5	Banner acabamento com perfil de madeira, ponteira e cordão: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m ²	50	R\$ XX	R\$ XX
6	Calendário de mesa personalizado: base tamanho fechado 20,5 x 20 cm, aberto 41 x 20 cm, 4 x 0 cores, papel triplex 350g, acabamento da base dobrado, vincado e refilado. Miolo 12 folhas 15 x 20 cm, 4 x 4 cores, tinta escalada offset 120g, acabamento Wire-o branco ou azul com furo quadrado. Prazos de 48 horas para entrega do boneco físico (prazo do boneco vinculado a entrega da ordem de execução e arte), 13 dias corridos para entrega do produto final após a aprovação do boneco.	unid.	200	R\$ XX	R\$ XX
7	Cartaz personalizado tamanho 42 x 30cm: 4 x 0 cores, coche fosco 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	unid.	1.000	R\$ XX	R\$ XX
8	Cartaz personalizado tamanho 64 x 42 cm: 4 x 0 cores, coche fosco 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	unid.	1.000	R\$ XX	R\$ XX
9	Convite personalizado: tamanho 23 x 10 cm, 4 x 0 cores, triplex 300g, laminado na frente. Envelopados em papel sulfite 90g, na cor branco.	unid.	1.000	R\$ XX	R\$ XX
10	Crachá: Dimensões: 11 cm x 15 cm; Material: papel cartão, acompanhando cordão de tecido sem estampa na cor azul marinho, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Impressão: 4 x 0 cores.	unid.	3.000	R\$ XX	R\$ XX
11	Folder personalizado 01: tamanho A5, tamanho aberto 14,8 x 21,0 cm, 4 X 4 cores, papel couchê fosco 150 g, sem dobra.	unid.	1.000	R\$ XX	R\$ XX
12	Folder personalizado 02: tamanho aberto 42 x 15 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, 02 dobras na vertical.	unid.	1.000	R\$ XX	R\$ XX
13	Folder personalizado 03: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, 01 dobra na horizontal.	unid.	1.000	R\$ XX	R\$ XX

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

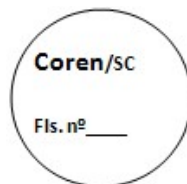
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14	Folder personalizado 04: tamanho aberto 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 150g, sem dobra.	unid.	2.000	R\$ XX	R\$ XX	
15	Folder personalizado 05: tamanho aberto 29,60 x 21,00, 2 páginas com dois grampos simples no meio, papel couchê fosco 150g, 4 x 4 cores.	unid.	2.000	R\$ XX	R\$ XX	
16	Impresso personalizado 01: papel couchê fosco 170g, 4x0 cores, tamanho 29,7 x 21,00 cm, com corte no centro da folha.	unid.	2.000	R\$ XX	R\$ XX	
17	Impresso personalizado 02: tamanho 23 x 16 cm, 4 x 0 cores, papel couchê fosco 170g. (Impressão conforme arquivo).	unid.	2.000	R\$ XX	R\$ XX	
18	Impresso personalizado 03: tamanho 23 x 16 cm, 4 x 4 cores, papel couchê fosco 170g. (Impressão conforme arquivo).	unid.	2.000	R\$ XX	R\$ XX	
19	Planner: Capa: 28,5x41,4cm, 4x1 cores em Couche Fosco Comercial 170g. Forro: 28x41cm, sem impressão em Off-set Comercial 150g. Divisórias: 24 pgs, 19x23cm, 4 cores em Couche Fosco Comercial 300g. CTP Incluso. Páginas Dif: 48 pgs, 18x23cm, 4 cores em Off-set Comercial 75g. CTP Incluso. Miolo Pautado: 252 pgs, 18x23cm, 4 cores em Off-set Comercial 75g. CTP Incluso. Papelão: 36,4x23,2cm, sem impressão em Papelão 20g. Bopp Brilho, Nº de Lado(s) 1(Capa), Faca Especial(Forro), Corte/Vinco(Forro), Alceamento, Capa Dura.	Unid.	300	R\$ XX	R\$ XX	
CUSTO ESTIMADO LOTE 01					R\$ XX	
2	20	Informativo 04 páginas: tamanho fechado: 29,4 x 20,8cm, sem grampo, papel couchê fosco 150g, impressão off set em chapa 4x4 cores. 01 pagina de A3 aberta.	unid.	58.000	R\$ XX	R\$ XX
	21	Informativo 08 páginas: tamanho fechado 29,4x20,8cm, sem grampo, papel couche fosco 150g, impressão off set em chapa 4x4 cores. 02 paginas de A3 aberta.	unid.	58.000	R\$ XX	R\$ XX

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	22	Informativo 12 páginas: tamanho fechado 29,4x20,8cm, sem grampos, papel couche fosco 150g. Impressão off set em chapa 4x4 cores. 03 paginas de A3 aberta.	unid.	58.000	R\$ XX	R\$ XX
CUSTO ESTIMADO LOTE 02						R\$ XX
3	23	Agenda personalizada: medindo 14x20 cm, capa dura em azul ou preto, capa em Wire-o, com fita marcadora de pagina, com elástico na capa, paginas simples 1x1, um dia por página, exceto sábado e domingo. Capa com logo da instituição e ano embaixo relevo.	unid.	200	R\$ XX	R\$ XX
	24	Bloco de notas personalizado: tamanho 20 x 15 cm, 4 x 0 cores, com 25 folhas. Impressão em todas as folhas.	unid.	10.000	R\$ XX	R\$ XX
	25	Capa cor branca plastificada: papel cartolina 240g, plastificada, 1 x 0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50 x 32cm e fechado 25 x 32 cm.	unid.	3.000	R\$ XX	R\$ XX
	26	Capa cor amarela: papel cartolina 240g, impressão 1 x 0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50 x 32 cm e fechado 25 x 32 cm.	unid.	1.000	R\$ XX	R\$ XX
	27	Capa Pasta COREN-SC: papel triplex 300g, plastificada, 4 x 0 cores, 01 vinco, tamanho aberto 30 x 45 cm, com bolsa interna de 10 x 20 cm.	unid.	10.000	R\$ XX	R\$ XX
	28	Envelope de ofício pequeno timbrado: tamanho 23 x 11,5cm, papel sulfite 90g, branco, 1 x 1 cor.	unid.	4.000	R\$ XX	R\$ XX
	29	Envelope grande timbrado: tamanho fechado 26 x 36cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	unid.	5.000	R\$ XX	R\$ XX
	30	Envelope médio timbrado: tamanho fechado 28 x 19cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	unid.	5.000	R\$ XX	R\$ XX
	31	Envelope simples: tamanho 16,2 mm x 11,4 cm, papel sulfite 75g, branco.	unid.	500	R\$ XX	R\$ XX
CUSTO ESTIMADO LOTE 03						R\$ XX
CUSTO ESTIMADO TOTAL						R\$ XX



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Obs.: As Licitantes deverão adaptar a tabela acima aos itens de seu interesse.

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Em atendimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 003/2020 do Coren/SC, declaramos que:

- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2020 do Coren/SC, e seus Anexos;
- O(s) material(is) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexo.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2020

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa